



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MANUTENÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., com sede nesta capital na Rua Beco José Paris 339 Sala 23, Porto Alegre - RS, CNPJ 29.130.664/0001-57, Inscrição Estadual 096/3720295, neste ato representada por seus diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e de outro lado BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL - Pessoa jurídica, CNPJ: 89.175.541/0001-64, com sede na Rua dos Andradas, nº 522, bairro Centro, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ajustam a execução do presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - OBJETIVO

CLÁUSULA 1 - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos descritos na tabela abaixo, com cobertura total de peças preventivas e corretivas, conforme orientação do manual de cada equipamento.

MARCA	MODELO	Nº. DE SÉRIE
STERIS	AUTOCLAVE SERCON 1	243180355
STERIS	AUTOCLAVE SERCON 2	243180354
STERIS	VPRO MAX	30032003
STERIS	INNOWAVE PCF	10200143512
STERIS	OSMOSE OR-32	155180232
STERIS	OSMOSE OR-32	155180233

II - DA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA 2 - Para os efeitos deste contrato, considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização de acordo com o manual do fabricante, e Kits de Preventiva do fabricante, com objetivo de se reduzirem as possibilidades de que ocorram defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, calibrações eletrônicas, verificação e ajustes.

1. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e calibração após reparo para promover o perfeito funcionamento deles.
2. As peças compostas de preventiva, terão garantia de 12 meses.

III - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 3 - A fim de possibilitar a execução dos serviços objetivo do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

1. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos;
2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que forem observadas as irregularidades e ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos.
3. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispões os equipamentos, incluindo dados técnicos sobre os serviços anteriormente executados.
4. Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA a ocorrência de qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no equipamento, canais de atendimento:

FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.130.664/0001-57

Beco José Paris, 339 - Sala 23 - Sarandi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.140-310

Fone: (51) 3347.5807

Página 1 de 4



WhatsApp: (51) 99321.7685
Telefone: (51) 3347.5807

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 4 - São responsabilidades da CONTRATADA:

1. Atender as chamadas para manutenção corretiva, com tempo de atendimento de 2 (duas) horas para atendimento telefônico e de 48 horas para atendimento in loco, incluindo sábados, domingos e feriados, se solicitados pela CONTRATANTE.
2. As chamadas para manutenção preventiva, serão feitas exclusivamente pelo responsável da CONTRATADA, ou quem ela indicarem, na data a ser agendada previamente com a CONTRATANTE;
3. Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias;
4. Realizar obrigatoriamente uma visita BIMESTRAL para manutenção preventiva, que serão previamente programadas de acordo com o calendário da Contratada e de comum acordo com a Contratante.
5. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE em nenhuma hipótese;
6. Emitir um relatório de manutenção do equipamento, bem como todas as informações que se fizerem necessárias para CONTRATANTE.

V DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

CLÁUSULA 5 - A CONTRATADA fornecerá os kits de manutenção preventiva nos períodos de troca e as peças serão fornecidas conforme indica o manual de manutenção dos equipamentos.

VI - PREÇO

CLÁUSULA 6 - Pelos serviços deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 274.440,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), onde já estão incluídas as despesas gerais que consta em deslocamento, horas técnicas, peças de reposição que se façam necessárias, que deverá ser quitado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 22.870,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais). O vencimento das parcelas dá-se todo dia 05 (cinco) de cada mês. Os valores constantes deste contrato, somente serão reajustados, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do IPCA.

VII - VIGÊNCIA

CLÁUSULA 7 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, RENOVANDO-SE AUTOMATICAMENTE por igual período, caso não haja manifestação expressa por qualquer parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de prazo de cada período. Deve ser juntada a este contrato os relatórios de entrega técnica dos equipamentos pertencentes a este instrumento

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 8 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.130.664/0001-57

Beco José Paris, 339 - Sala 23 - Sarandi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.140-310
Fone: (51) 3347.5807

Página 2 de 4



1. Requerimento de concordata ou decretação de falência de qualquer das partes contratantes.
2. Não cumprimento das obrigações assumidas e ou descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais.

VIV - Cláusula de Uptime:

Para o(s) equipamento(s) que estejam sob a cobertura do contrato de manutenção, a CONTRATADA deverá garantir um desempenho mínimo médio de 98% em período de 12 meses. Caso o desempenho medido seja inferior por problemas de projeto, fabricação, material ou serviço, a CONTRATADA provará uma extensão do presente CONTRATO com respeito ao(s) equipamento(s) em questão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

% de UPTIME	EXTENSÃO
> 98%	0 semanas
95% a 97,9%	1 mês
90% a 94,9%	2 meses
85% a 89,9%	3 meses
< 85%	4 meses

$$UPTIME = \frac{(hD - hMP - hMC)}{(hD - hMP)} \times 100\%$$

hD= Horas disponíveis (24h*365 dias) hMP=

Horas de Manutenção Preventiva hMC=

Horas de Manutenção Corretiva

O equipamento será considerado inoperante para efeito do cálculo de desempenho se, por problemas de projeto, fabricação, partes, peças ou serviços não estiver disponível para operação.

No caso de a CONTRATADA vir a confirmar que o equipamento está inoperante, o mesmo será considerado fora de serviço a partir do momento em que o chamado foi recebido pela CONTRATADA até sua entrega para operação à CONTRATANTE.

FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.130.664/0001-57

Beco José Paris, 339 - Sala 23 - Sarandi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.140-310

Fone: (51) 3347.5807

Página 3 de 4



24120300028883



X - FORO

CLÁUSULA 9 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2024.

BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATANTE

FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATADA

Assinatura Testemunha:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura Testemunha:

Nome:

RG:

CPF:

FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.130.664/0001-57

Beco José Paris, 339 - Sala 23 - Sarandi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.140-310

Fone: (51) 3347.5807

Página 4 de 4